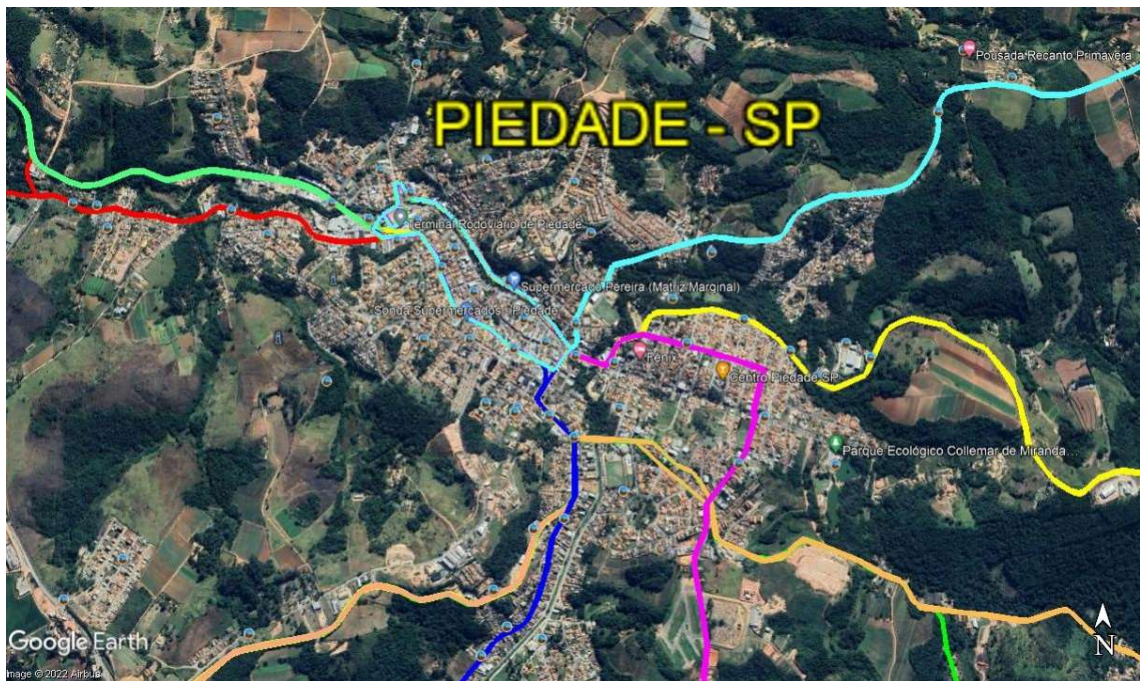




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIEDADE / SP



EDITAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE-SP**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

PROTOCOLO N.º5071/2026

COM INVERSÃO DE FASES

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – COM INVERSÃO DE FASES

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE-SP, EM TODO O SISTEMA REGULAR MUNICIPAL, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS.

1. PREÂMBULO – REGÊNCIA E REGIME

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE - SP, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, Piedade/SP, através de Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência Pública n.º 001/2026, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por empresa, para a CONCESSÃO do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP, compreendendo: a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus.

1.2. A presente LICITAÇÃO é realizada na conformidade da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 4.655/2020 e Lei Municipal Ordinária nº 4.817/2023, Leis Federais 8.987/95; 14.133/2021 e 12.587/2012 e demais normas pertinentes ao assunto, bem como pelo disposto no presente EDITAL e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será do tipo MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA, conforme previsto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95 e demais legislações que forem aplicáveis.

1.4. O prazo de execução é de 15 (quinze) anos contados do início da operação dos serviços podendo ser prorrogado até por igual período, nos termos do Edital e Contrato.

1.5. O prazo do Contrato será o prazo de execução acrescido do prazo de mobilização para início dos serviços.

1.6. O valor global estimado do contrato de concessão é de R\$ 192.494.016,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais).

1.7. A entidade fiscalizadora é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.8. A divulgação da Audiência Pública e respectivo ato justificativo da conveniência da outorga da presente concessão, com caracterização de seu objeto, área e prazo, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.897/95.

1.9. A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e SESSÃO PÚBLICA, deverão ser entregues no seguinte local e horário:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Anfiteatro Municipal

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 30

Bairro: Centro

Cidade: Piedade, Estado de São Paulo

Fone: 15-3244-8400

Data limite para agendamento da Visita Técnica: até o dia 15/06/2026

Data do encerramento: 17/06/2026 às 08h30min

1.10. A Prefeitura Municipal de Piedade aceitará o envio dos envelopes via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização deles. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder do Setor de Compras e Contratos e não serão devolvidos aos licitantes.

1.11. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026

HORÁRIO: 09H30.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.12. A Concorrência será realizada em sessão pública, presencialmente.

1.13.1. O Município optou que a sessão da licitação seja presencial em razão da importância da continuidade do serviço público para a cidade e necessidade de sua melhoria e, a inversão das fases se deu para que a licitação tenha termo na maior brevidade possível e atinja o fim a que se destina, qual seja: contratação de melhor proposta pela Administração.

1.13.2. Experiências anteriores em várias cidades vêm demonstrando que em licitações não presenciais e sem a inversão da fase de lances aparecem uma infinidade de licitantes sem os requisitos de habilitação e as condições de executar o serviço que acabam protelando o fim da licitação ou até mesmo impedindo a efetiva disputa de lances.

1.13.3. A protelação do fim da licitação ocorre com a análise de documentação de inúmeros e sucessivos licitantes, que apresentam proposta de menor custo, porém não tem capacidade econômica ou técnica para a execução do serviço ou não possuem regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.13.4. O comprometimento da fase de lances ocorre quando um licitante, sem as efetivas condições para contratar oferta um preço muito baixo que afasta a oferta de outros lances. Nesta hipótese prevalecerá a preço do segundo colocado sem a possibilidade dos demais licitantes cobri-lo.

1.13.5. Por este motivo a Administração entende que é mais eficiente e correto que só se permita a ida à fase de lances daqueles que tenham as efetivas condições, econômicas, técnicas e regularidade fiscal que permitam a contratação.

1.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – Matriz de Risco
- ANEXO IIb – Manual ANTP
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações e Compromissos
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO VI – Orientação para Elaboração da Proposta Comercial
- ANEXO VII – Sistema de Controle da Qualidade do Serviço
- ANEXO VIII – Legislação Aplicada

2. DAS DEFINIÇÕES

2.14. Para os fins da presente licitação ficam adotados os seguintes termos definidos, que podem ser designados, ao longo do presente Edital, tanto no singular quanto no plural, com igual conteúdo e significado.

- a) **ACESSIBILIDADE:** é a condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação dos Serviços.
- b) **ADJUDICATÁRIA:** é a licitante ao qual será adjudicado o objeto da licitação.
- c) **ATUALIDADE:** é o direito dos Usuários a uma prestação dos Serviços por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da Concessão, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados e assegurem o perfeito funcionamento, racionalização operacional e melhoria dos Serviços.
- d) **AUTO DE INFRAÇÃO:** documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) **BENS REVERSÍVEIS:** são os bens da **CONCESSÃO** que serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao término do **CONTRATO**.
- f) **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são os bens, integrantes ou não do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, necessários à prestação adequada e contínua dos **Serviços**.
- g) **BILHETAGEM ELETRÔNICA:** sistema eletrônico de controle que possibilita o controle da demanda por meio de informações sobre a quantidade de passageiros transportados, pagantes e não pagantes, passageiros com desconto, valores arrecadados em dinheiro, em vale-transporte, em passes, entre outras
- h) **CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das **PARTES** ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da **CONCESSÃO**. **CASO FORTUITO** é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das **PARTES**, porém, proveniente de atos humanos. **FORÇA MAIOR** é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das **PARTES**, porém, proveniente de atos da natureza.
- i) **CONCEDENTE:** é o Município de Piedade.
- j) **CONCESSÃO:** delegação da prestação de serviço público, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho por prazo determinado (Lei nº 8.987/1995).
- k) **CONCESSIONÁRIA:** é a pessoa jurídica, empresa, a quem será adjudicado o objeto da Concessão por meio do Contrato.
- l) **CONFORTO:** é o direito dos Usuários a condições que assegurem, na forma da regulamentação dos **Serviços**, o seu bem-estar e comodidade nos veículos e nos equipamentos de mobilidade vinculados à prestação dos **Serviços**.
- m) **CONTINUIDADE:** é o direito dos Usuários à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos **Serviços**, durante a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.
- n) **CONTRATO:** é o contrato de concessão comum do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Piedade, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a **CONCESSIONÁRIA**.
- o) **CORTESIA:** é o direito dos Usuários a tratamento urbano e educado, com vistas aos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos **Serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- p) **DEMANDA:** é a quantidade de pessoas que necessitam se locomover nos limites geográficos do município de Piedade e que potencialmente se utilizarão dos Serviços na qualidade de Usuários.
- q) **DIMENSIONAMENTO DA OFERTA:** determinada de acordo com a necessidade de atendimento da demanda de usuários de uma linha ou serviço. Para dimensionamento da oferta de serviço são considerados os seguintes fatores: demanda ou fluxo de passageiros, capacidade do veículo, tempo de viagem, intervalo entre viagens e quantidade de veículos necessários na frota.
- r) **EDITAL:** é o conjunto das disposições e regras contidas no presente documento, Edital nº 001/2026, e seus anexos, necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
- s) **EFICIÊNCIA:** é o direito dos Usuários à execução dos Serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados neste Edital e pelo Contrato, bem como o cumprimento dos objetivos e metas da Concessão.
- t) **EQUIPAMENTOS DE GARAGEM:** máquinas, instrumentos e ferramentas necessários para preparação e manutenção dos insumos para a prestação do serviço de transporte coletivo e para atividades complementares a esse.
- u) **FÓRMULA DE REMUNERAÇÃO:** metodologia e conjunto de procedimentos que definem a remuneração do concessionário.
- v) **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL.
- w) **GENERALIDADE:** é o direito dos Usuários à prestação dos Serviços em caráter universal, com amplo, progressivo e integral atendimento da demanda e sem qualquer tipo de discriminação.
- x) **HIGIENE:** é o direito dos Usuários à conservação permanente da limpeza e do asseio de pessoas e bens vinculados à Concessão, em especial daqueles com os quais os Usuários têm contato direto.
- y) **HOMOLOGAÇÃO:** é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
- z) **ÍNDICE GERAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO (IGQS):** é o resultado da apuração dos indicadores de desempenho na prestação de serviços objeto da Concessão, a ser observado pela CONCESSIONÁRIA. O IGQS resulta no número calculado entre 0 (zero) e 100 (cem) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

estabelecidos no ANEXO VII – Sistema de Controle da Qualidade do Serviço, sendo aferido na periodicidade e nos termos previstos.

- aa) ÍNDICE DE PASSAGEIRO POR KM (IPK): índice que corresponde aos passageiros transportados projetados para um mês, divididos pela quilometragem programada para um mês padrão
- bb) ÍNDICE DE PASSAGEIRO EQUIVALENTE POR KM (IPKe): Passageiros equivalentes projetados para um mês, divididos pela quilometragem programada para um mês padrão.
- cc) ITINERÁRIO: é a descrição detalhada, em ordem sequencial, das vias por onde circula o veículo de transporte coletivo.
- dd) LICITANTE: é a pessoa jurídica que concorre à Licitação, isoladamente ou reunida em Consórcio.
- ee) LICITANTE VENCEDOR: é o Licitante ao qual será adjudicado o objeto da Licitação.
- ff) LINHA: unidade básica de prestação dos Serviços, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios, em que se utilizam veículos de características urbanas, permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados neste Edital e no Contrato, conforme Anexo I.
- gg) MODALIDADE REGULAR: são os Serviços de transporte público coletivo municipal prestados de modo continuado, em linhas, com características operacionais e itinerário definidos pelo Poder Concedente.
- hh) MODICIDADE TARIFÁRIA: é o direito dos Usuários de utilizar os Serviços mediante o pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito a gratuidades.
- ii) ORDEM DE SERVIÇO (OSO): é o documento emitido pelo CONCEDENTE autorizando a prestação dos Serviços, em caráter integral ou parcial.
- jj) PASSAGEIRO EQUIVALENTE: é a média ponderada entre a quantidade transportada e o preço pago por cada categoria diferenciada deles.
- kk) PASSAGEIRO VEÍCULO DIA (PVD): índice que corresponde aos passageiros transportados no mês (projeção), dividido pela frota operacional programada (pico manhã dia útil) 30 dias em um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- ll) PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM): índice que representa o percurso médio mensal programado por veículo (frota operacional programada) em quilômetros.
- mm) PODER CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Piedade.
- nn) PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta financeira na qual a Licitante ofertará a sua tarifa quilométrica e o custo total mensal, nos termos e condições do Edital e seus ANEXOS.
- oo) RECEITA: recursos originários das fontes de custeio definidas e regulamentadas para o serviço de transporte coletivo.
- pp) RECEITA EXTRA TARIFÁRIA: consiste no somatório de fontes de receita não tarifárias, destacam-se os recursos oriundos dos subsídios, da exploração publicitária e de demais receitas acessórias.
- qq) REMUNERAÇÃO: valor devido à Concessionária para o equilíbrio dos custos de prestação do serviço, conforme regras previstas neste edital e minuta do contrato de concessão.
- rr) SEGURANÇA: é o direito pertinente à Usuários e à terceiros, referente à proteção de sua incolumidade física pela CONCESSIONÁRIA por meio do respeito a todas as normas legais e regulamentares destinadas a esse fim.
- ss) SERVIÇOS: são os serviços de transporte coletivo de passageiros, destinados a possibilitar a mobilidade da população do município de Piedade e de seus visitantes, nos seus limites geográficos.
- tt) SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são aqueles serviços de transporte coletivo municipal de passageiros que não se enquadram nas Linhas Regulares, justificados pelo interesse no atendimento de demanda específica.
- uu) SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO PIEDADE: é o conjunto de todos os serviços e atividades que compõem o objeto da Concessão, nos termos do presente Edital.
- vv) SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA–SBE: é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, hardware, software, procedimentos, etc.), que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, a serem utilizados para a tarifação, caso ocorra, controle de acesso dos usuários e receita do Serviço, conforme diretrizes e características estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
- ww) SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO por GPS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, hardware, software, procedimentos, etc.), que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, a serem utilizados para o monitoramento da operação, em tempo real, conforme requisitos do ANEXO I deste edital.

- xx) SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO: é o conjunto de linhas, veículos, infraestrutura e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de transporte que possibilita ao passageiro utilizar mais de uma condução a fim de chegar ao seu destino, dentro da prévia programação de linhas no sistema.
- yy) SUBSÍDIO: valor de remuneração coberta pela Concedente para a Concessionária de forma a manter em equilíbrio o Contrato.
- zz) TARIFA PÚBLICA: é definida como o valor do preço público instituído por ato específico do poder público outorgante e cobrado do usuário pelo uso do transporte público.
- aaa) TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA: critério de julgamento, que prevê a menor tarifa de remuneração quilométrica, que representa o custo do serviço mais a remuneração da CONCESSIONÁRIA.
- bbb) USUÁRIO: é a pessoa que tem acesso e se somatório das receitas projetadas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA no decorrer do prazo da Concessão.
- ccc) VERIFICADOR INDEPENDENTE: é a pessoa contratada pela Concessionária, mediante anuência prévia do concedente, para avaliar a qualidade do serviço prestado e verificar se os dados operacionais da planilha de composição de custos apresentada mensalmente estão de acordo com o previsto no edital e contrato.
- ddd) VIDA ÚTIL: período máximo, definido no contrato, em que a utilização do bem é mais vantajosa do que sua substituição por um outro novo equivalente.

3. DO OBJETO DA CONCESSÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, nas normas previstas pela legislação de regência, por este Edital de Licitação e seus demais anexos, em especial a minuta do Contrato de Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.2 O serviço de transporte coletivo de passageiros abrangido no objeto da concessão é todo aquele realizado mediante o uso de veículos sobre pneus, de uso público, com tabelas de horários e trajetos definidos, portanto, excluídos, os serviços de fretamento, aqueles exclusivos para o transporte de pessoas com necessidades especiais e outros de tecnologias diversas das de ônibus.

3.3 Os SERVIÇOS estão organizados em 1 (um) LOTE operacional, detalhado no Anexo I - Projeto Básico, que será outorgado a uma LICITANTE, originando um CONTRATO.

3.3.1. A prestação dos serviços dar-se-á mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO), as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início.

3.3.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações da Prefeitura de Piedade, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, e por conta e risco da Concessionária.

3.3.3. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte é a entidade gestora do objeto desta licitação.

3.4 Especificamente, o objeto da Concessão compreende:

3.4.1. A seleção de sociedade empresarial para ser CONCESSIONÁRIA dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL.

3.4.2. A mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção do serviço de transporte público coletivo, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, em conformidade com as diretrizes do presente edital;

3.4.3. O provimento, gestão, operação, manutenção, atualização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e controle de acessos;

3.4.4. Manutenção, remoção, guarda, limpeza e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos ônibus integrantes da frota que compõe o lote único, objeto da concessão, bem como de equipamentos embarcados necessários ao controle e à apuração dos dados operacionais;

3.4.5. Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.4.6. Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à prestação do serviço de forma competente e adequada, com conforto e segurança aos usuários, sempre com observância aos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência e garantia à acessibilidade ao serviço de transporte prestado.

3.4.7. A CONCESSIONÁRIA deverá prover de garagem adequada à manutenção, conservação, limpeza e guarda da frota.

3.4.8. Os parâmetros mínimos para elaboração das propostas pelas LICITANTES deverão considerar os termos contidos no ANEXO I - Projeto Básico e demais ANEXOS do Edital.

4. DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

4.1. A CONCESSIONÁRIA prestará serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, assim entendidos os serviços que atendam aos princípios fundamentados na Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelece o artigo 5º da Lei Federal n.º 12.587/12, a Lei Ordinária Municipal nº 4.655/2020, a Lei Ordinária Municipal nº 4.817/2023, que dispõe sobre o regime de concessão de serviços de transporte público coletivo por ônibus no município de Piedade, notadamente a acessibilidade universal, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.

4.2. A operação do serviço de transporte urbano e rural de passageiros compreende a realização de viagens com uso de veículos especificados para o transporte público coletivo de passageiros, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, inseridos em um Sistema de Transporte Coletivo, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixados pelo município de Piedade, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, gestora do serviço de transporte no município.

4.3. As características e especificações operacionais dos serviços do lote único, tais como itinerários das linhas, frequências, horários e frota distribuída ao longo do dia, serão objeto das Ordens de Serviço de Operação – OSO expedidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte para execução pela CONCESSIONÁRIA.

4.4. No início da operação dos serviços, a CONCESSIONÁRIA prestará os serviços de acordo com as especificações que constam do ANEXO I, as quais poderão ser ajustadas, em razão do processo corrente de gestão do serviço de transporte, mediante aferição da demanda e calibragem da rede, determinada por Ordem de Serviço.

4.5. Ao longo do prazo da concessão, as especificações operacionais do serviço de transporte (itinerário, frequência, horários e frota) serão adequadas às necessidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por iniciativa do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, neste caso com a anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

4.6. O escopo da concessão poderá ser revisto, periodicamente, a fim de contemplar a inclusão de novas tecnologias e/ou serviços e/ou adequações na rede de linhas e/ou na tipologia dos veículos e do modelo tarifário, necessários ao correto atendimento ao interesse público, e ao atingimento do padrão de qualidade dos serviços prestados aos USUÁRIOS.

4.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO, de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, em conformidade com os termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 da Lei Ordinária Municipal nº 4.655/2020 e da Lei Ordinária Municipal nº ____/2026.

4.8. A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar alterações nos itinerários em casos estritamente necessários, por motivos eventuais devidamente compatíveis, de impedimentos de vias e logradouros, as quais deverão cessar imediatamente após o término dos mesmos, sempre, mediante prévia autorização da autoridade responsável pela fiscalização dos serviços.

5. DA FROTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

5.1. A CONCESSIONÁRIA do lote único prestará os serviços de transporte coletivo do serviço regular mediante a utilização de uma frota contratual composta por uma frota operacional e uma frota reserva técnica, conforme características definidas no Anexo I, as quais deverão obedecer às condições abaixo, relativas à idade dos veículos.

5.2. A frota inicial total contará com um total de 13 ônibus básico, **sendo 11 ônibus básicos para a frota operacional e 2 ônibus básicos para a reserva técnica**, todos os veículos com idade máxima 05 anos.

5.3. A frota reserva técnica corresponde ao mínimo para garantir a operação nos termos do ANEXO I.

5.4. Para início da prestação dos serviços, exigência de 100% da frota composta por veículos equipados com dispositivos que garantam a acessibilidade para portadores de deficiência de mobilidade severa, e com todos os veículos com idade máxima de 05 anos.

5.5. A idade máxima de toda a frota, durante todo o período contratual, não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

5.6. O cálculo da idade média da frota será realizado considerando como idade de cada veículo e o total de meses, convertidos em anos, calculado pela diferença entre o mês e ano de realização do cálculo e o mês e ano do primeiro registro do veículo junto ao DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.7. A frota sugerida para o início da prestação dos serviços está demonstrada no ANEXO I - Projeto Básico, sempre observando as diretrizes estabelecidas neste item 5.

5.8. Todos os veículos utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, devendo possuir as especificações mínimas previstas no ANEXO I deste Edital.

5.8.1. Toda e qualquer inclusão, baixa ou substituição de veículo da frota será, obrigatoriamente, condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.

5.8.2. Todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA, no início da operação, deverão estar adequados aos preceitos de acessibilidade universal conforme dispõem as Leis Federais 10.048, de 08/11/2000 e 10.098 de 19/12/2000 e o Decreto federal 5.296/04; ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB; Normas da ABNT – NBR 14.022:2011 e NBR 15.570:2009 e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA).

5.9. A quantidade de veículos da frota contratual poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, para melhor atendimento aos usuários, observando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, espelhado na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Todos os veículos que integram a frota deverão dispor de equipamentos tecnológicos embarcados que permitam o controle de acesso (sistema de catraca e validador eletrônico) e sistema para informação ao usuário.

5.11. Todos os veículos deverão possuir padronização de cores e codificação da programação visual. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar projeto visual de *layout* de pintura externa da frota para a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.

5.12. Esta administração optou pela frota inicial de 05 anos e máxima individual de 10 anos, considerando o manual da ANTP2017 (Associação Nacional de Transporte Público), acrescido do critério de segurança, qualidade da frota, tecnologias atuais, confiabilidade no cumprimento das viagens em seus horários (pontualidade das viagens), evitando quebras por fadigas mecânicas, pois é estimado que a frota com 10 anos contabiliza 500.000 km, devido ao nosso PMM projetado de 4.160 km por mês. Não obstante, esta administração preza pela modicidade devido a frota solicitada conter um valor comercial depreciado de 05 anos pelo método Cole Redução (49,45%). Outro fator importante para customização foi o acréscimo da idade máxima de 08 anos (ANTP) para 10 anos (Piedade/SP) devido ao nosso PMM estimado ser menor que o PMM do estudo da ANTP e assim garantir a faixa de 500.000 km para 10 anos de frota e sua efetiva substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Tabela A.IX.1: Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo

	VIDA ÚTIL (ANOS) VUV	VALOR RESIDUAL (%) VRV	
MICRO-ÔNIBUS	5	15	
MINIÔNIBUS	5	15	
MIDIÔNIBUS	8	10	
CLASSE DE VEÍCULO	ÔNIBUS BÁSICO	8	10
	ÔNIBUS PADRON	10	10
	ÔNIBUS ARTICULADO	12	5
	ÔNIBUS BIARTICULADO	15	5

CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS

A orçamentação do custo de manutenção foi acumulada de 0 a 546.000 Km, considerando-se, em média, um percurso médio anual por veículo em torno de 78.000 Km, além de ser adotada uma vida útil de sete anos.

A partir dos parâmetros de quilometragem de manutenção e dos preços orçados das peças, foi possível determinar o custo com peças e acessórios referente ao chassi e confrontá-lo com o preço do veículo, conforme Tabela A.VII.1. Com relação ao custo de peças e acessórios referentes à carroceria, adotou-se um percentual médio equivalente a 20% do total gasto com chassis. Desta forma, obteve-se os seguintes resultados:

Fonte: Caderno Técnico ANTP 2017 – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus

6. DAS INSTALAÇÕES DE GARAGEM

6.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA implantar e manter em perfeitas condições de funcionamento, durante o prazo da Concessão, instalações de garagem(ns), própria ou não, compatíveis com o porte e as características da operação dos serviços de transporte coletivo prestados no lote único.

6.2. A garagem deverá atender às especificações do ANEXO I deste Edital.

6.3. Para todos os fins de cálculos econômicos associados à Concessão, a Prefeitura Municipal Piedade considerará como percursos ociosos entre a garagem e os pontos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

controle das linhas, o percentual máximo de 7,0% (sete por cento), aplicado à quilometragem operacional.

7. DOS SISTEMAS TECNOLÓGICOS

7.1. A arquitetura dos sistemas a ser implantada e operacionalizada pela CONCESSIONÁRIA contempla o Sistema de SBE e GPS em tempo real.

7.1.1. A Concessionária deverá instalar na forma e condições especificadas no ANEXO I, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), destinado ao controle do uso do serviço de transporte coletivo. Este sistema deverá estar plenamente operacional para o início da prestação dos serviços da concessão.

7.2. A CONCESSIONÁRIA, além da implantação dos sistemas de bilhetagem eletrônica disponibilizará um link do sistema, na Prefeitura Municipal de Piedade / Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.

7.3. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pelo provimento, manutenção, atualização e capacitação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Piedade / Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte e disponibilização do link espelhado.

8. DO PESSOAL

8.1. Concessionária deverá empregar pessoas idôneas, devidamente habilitadas e capacitadas físico, mental e psicologicamente e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção, controle operacional e relacionamento com o público, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Concedente.

8.2. Nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.987/95, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

9. DO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. O Concedente terá um Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Transporte Público Coletivo de Piedade (SGQ), baseado na apuração de um conjunto de indicadores, que permitirá manter práticas de gestão e de prestação dos serviços de transporte que lhe garanta o atendimento das metas de desempenho estabelecidas no SGQ, conforme estabelecido no Anexo VII.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.1. Os serviços de transporte coletivo prestados pela Concessionária serão remunerados de forma a cobrir o CUSTO TOTAL MENSAL conforme planilha da TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA proposta pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme definido na Lei Municipal e Decreto vigente.

10.2. A planilha de custos da proposta da licitante vencedora ficará fazendo parte integrante do contrato de concessão firmado e será atualizada com os /valores dos principais insumos (óleo diesel e massa salarial), e dados operacionais, frota e quilometragem percorrida para aferição do custo do sistema e respectiva remuneração da Concessionária, como previsto na Lei Municipal nº. 4.817/23.

10.3. A planilha atualizada deverá ser enviada até o segundo dia útil do mês subsequente à operação.

10.4. Verificado o custo total do mês, que será apurado mensalmente, será abatido os valores recebidos em eventual exploração publicitária dos veículos.

10.5. A licitante vencedora receberá pela prestação do serviço o valor apontado na planilha, sendo observadas as seguintes equações:

$$CT = RP + S + CTV (IGQS * S)$$

e

$$S = CT - RP$$

CT = CUSTO TOTAL = Valor Proposto Com Atualização da Planilha de Custos

RP = RECEITA PUBLICITÁRIA = Toda e qualquer receita eventual acessória

S = SUBSÍDIO

IGQS = ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO

CTV = CRÉDITO TARIFÁRIO VENDIDO INDEPENDENTE DE SUA UTILIZAÇÃO

10.6. O resto será o valor do subsídio que será pago pelo CONCEDENTE à licitante vencedora até o dia 10 do mês subsequente à operação:

$$S = CT - (RP + CTV) - (IGQS * S)$$

11. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

11.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes alternativas, acessórias e complementares de receita associadas à CONCESSÃO, (i) dos contratos de publicidade que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação e da regulamentação vigente, como, por exemplo, a mídia externa tipo “busdoor”; bem como (ii) demais atividades que não comprometam a segurança da operação e os padrões de qualidade do serviço concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.1.1. Todo e qualquer contrato que gere receitas acessórias, assim como suas alterações, deverá ser informado ao Poder Concedente e os respectivos recebimentos deverão ser apontados na planilha de custos mensal, de forma a diminuir o valor do subsídio mensal.

11.1.2. As receitas acessórias, serão consideradas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, estando, portanto, aplicadas em prol da modicidade tarifária conforme prevê a Lei Federal nº 12.587/12.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DA PLANILHA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

12.1. Os reajustes ocorrerão anualmente contados da data base da proposta com a atualização total da planilha de custos da proposta (valor de todos os insumos, quilometragem programada e frota).

12.2. A revisão da planilha da tarifa de remuneração quilométrica deve ocorrer quando as condições estruturais do contrato se alteram, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema

12.3. As ocorrências de distorções acumuladas originárias, serão objeto de REVISÃO ORDINÁRIA a cada 3 (três) anos.

12.4. A revisão da planilha da tarifa de remuneração quilométrica ocorrerá mediante alteração dos coeficientes de consumo, de acordo com a operação observada, em razão de mudanças tecnológicas que otimizem o consumo dos veículos, redução ou aumento do pessoal da operação, alteração de incidência de tributos, etc.

12.5. É assegurada a REVISÃO extraordinária do DA PLANILHA DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de fatos imprevisíveis, áreas econômicas extraordinárias ou ocorrência de modificações nas características operacionais do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Piedade.

12.6. Poderá a Concessionária requerer ao Poder Concedente, por meio de pedido devidamente justificado, revisão extraordinária da tarifa quilométrica, respeitando-se o procedimento e os prazos fixados no Contrato, por decorrência de uma ou mais situações a seguir exemplificadas:

- a) Ocorrências de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da Concessionária tendo como referência a situação originalmente existente quando da publicação do Edital;
- b) Criação, extinção ou alteração de tributos e encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

relacionada especificamente com a prestação dos serviços que é o objeto da concessão;

- c) Impacto causado por novas tecnologias.
- d) Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º. da Lei nº 8.987/95.

12.7. Caberá ao PODER CONCEDENTE coibir com rigor atividades ilegais concorrentes, defendendo a delegação dos serviços, a fim de privilegiar o sistema, de forma a não comprometer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12.8. O processo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, estabelecido na presente cláusula, deverá, necessariamente, refletir todos os subsídios eventualmente concedidos pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA.

12.9. São riscos assumidos pela Concessionária, que não ensejam a revisão do contrato de concessão todos aqueles relacionados com a área empresarial da Concessionária e, especialmente:

- a) Constatação superveniente de erros ou omissões na proposta da Concessionária;
- b) Excesso de produção quilométrica em percurso ocioso, sem o transporte de passageiros, no acesso da garagem aos pontos finais das linhas e em sentido oposto, em valores superiores a 7% da quilometragem operacional, por decorrência da escolha da posição da garagem;
- c) Destruição, roubo, furto ou perda de bens vinculados à concessão e de suas receitas;
- d) Variação das taxas de câmbio;
- e) Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços;
- f) Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- g) Riscos decorrentes da contratação de financiamentos;

12.10. As novas linhas e serviços que forem criados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte no território do Município de Piedade, durante a vigência do presente contrato de concessão, em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto deste contrato, de modo que tais serviços, quando criados, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão.

13. DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.1. A Concessionária arcará com todos os custos decorrentes da execução dos serviços licitados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades empresárias brasileiras, isoladas, que documentalmente comprove, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, que possui por objeto social a atividade de transporte de passageiros, e que cumpram os requisitos dispostos no artigo 19 e seguintes da Lei Federal 8.987/1995.

14.2. Tenham prestado Garantia de Proposta de Participação.

14.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, pelas seguintes razões:

- (i) porte da operação e dos investimentos, que não exige o consórcio de empresas para mitigação de riscos ou viabilidade de alavancagem de recursos;
- (ii) inexistência, no objeto da concessão, de atividades que exijam a reunião de empresas com distintas experiências, complementares para a prestação do serviço;
- (iii) redução dos custos administrativos proporcionada por operação isolada;
- (iv) necessidade de coordenação dos serviços prestados e o porte do serviço concedido, adequado para a operação por um único ente;
- (v) ampliação da competitividade do certame, dado que a reunião de empresas em consórcio reduz potencialmente o número de licitantes.

14.4. Não será permitida a participação de Cooperativas em razão de manifesta evidência de relação de subordinação entre os profissionais alocados para execução dos serviços e a cooperativa, ou seja, devido a necessidade de subordinação jurídica entre o Concedente e a Concessionária bem como de pessoalidade e habitualidade.

14.5. Não será admitida a participação de ONG, OSCIP ou Cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU.

14.6. Sendo a proponente microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, aplicar-se-á o disposto nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, devendo a proponente apresentar declaração formal de que se enquadrar na referida condição para fins de se valer das condições de favorecimento estabelecidas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

14.7. É vedada a apresentação simultânea, de PROPOSTAS de duas ou mais sociedades empresárias pertencentes a um mesmo grupo econômico, sob pena de desclassificação de ambos os Licitantes.

14.8. Estarão impedidos de participar desta licitação:

14.8.1. Pessoas Físicas;

14.8.2. Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

14.8.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Piedade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

14.8.4. Tenham sido, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, penalizados por ato de corrupção.

14.8.5. Que estejam em processo de falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando atenderem os requisitos da Súmula 50 do TCE/SP.

14.8.6. Sociedades empresárias cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

14.8.7. Sociedades empresariais que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal no 14.133/2021, do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

14.8.8. Cujas atividades sociais não sejam pertinentes e compatíveis com os objetos deste Edital.

14.9. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

14.10. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.11. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.12. A simples participação da Licitante através da apresentação dos envelopes gera presunção de que:

- a) Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;
- b) A entrega dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;
- c) Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos da concessão, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.
- d) Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;
- e) Responde perante o Concedente pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

15.1. O prazo de vigência da Concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data de início da operação dos serviços.

15.2. O prazo de vigência da Concessão poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 15 (quinze) anos.

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 192.494.016,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais), data base janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2026, que corresponde à previsão da receita de remuneração ao longo dos 15 (quinze) anos da Concessão, conforme estudos contidos nos Anexos I – Projeto Básico e II – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Matriz de Risco.

16.2. Os estudos estão fundamentados no ANEXO II - Estudo de Viabilidade Econômica e Matriz de Risco da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo de Piedade.

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. Os interessados em representar o Licitante durante o procedimento licitatório, em número máximo de 02 (dois), deverão se credenciar perante a Comissão de Licitação, no dia designado para a sessão pública de entrega dos envelopes, mediante a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente e mais comprovação de sua representação, a qual deverá se dar por meio da apresentação de:

17.2. Instrumento de Procuração, outorgada pelo administrador com poderes definidos no respectivo ato constitutivo, ou outro documento que evidencie os poderes do outorgante, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, realizar ou assinar declarações de qualquer natureza inerentes ao certame, inclusive para interpor, transigir, recorrer e desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes conferidos pelo(s) outorgante(s), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

17.2.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.3. Os documentos apresentados para credenciamento, com exceção do documento de identidade ou outro equivalente, serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo administrativo da Licitação.

17.4. Os representantes dos Licitantes serão os únicos admitidos a intervir nas fases da Licitação.

17.4.1. Os representantes poderão exercer a representação de uma só pessoa jurídica, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação na sessão, até o seu encerramento.

17.4.2. A não indicação de procuradores ou a incorreção do instrumento de mandato não levará à inabilitação da licitante, porém a impedirá de se manifestar durante as sessões, cabendo ao não credenciado, tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

18. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

18.1. Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários à apresentação da proposta.

18.2. Esta Licitação será processada e julgada pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Contratos, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

18.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O ato de abertura dos envelopes nas respectivas sessões poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar os representantes legais credenciados, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes deverão ser entregues na sessão pública que será realizada em local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

19.2. Os envelopes deverão ser entregues direta e pessoalmente pelos representantes dos Licitantes, ficando facultado, e sob exclusiva responsabilidade destes, seu envio por correio.

19.2.1. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, até o dia 18 de maio de 2026, impreterivelmente até às 09:20 horas, no Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitação. Eventual violação dos envelopes pelo correio, acarretará na não recepção da proposta encaminhada.

19.3. Os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE
ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE-SP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE-SP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE-SP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA:

19.3.1. Não serão admitidos documentos enviados por internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste Edital.

19.4. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e colocada sequencialmente de acordo com o Edital.

19.5. Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

19.6. Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste Edital, quando houver.

19.7. A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do Licitante.

19.8. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

19.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

19.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, Art. 3º, deverão no ato do credenciamento apresentar documento oficial que comprove essa condição e utilizar o Modelo de Declaração constante do Anexo IV deste edital, ambos, FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

19.10.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

19.10.2. O licitante acima identificado que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.10.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43, da LC 123/2006.

19.10.4. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

19.10.5. O licitante, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

19.10.6. Caso ocorra alguma restrição, a que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência do julgamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para apresentar a devida regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

19.10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

19.10.8. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica na área objeto do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, bem como a prestação dos serviços.

20.2. A visita técnica é facultativa, as empresas que não optarem em realiza-la, deverão apresentar declaração formal assegurando de que o licitante conhece as condições locais para a execução do objeto.

20.3. Os interessados em realizar a visita técnica deverão agendar com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, pelo telefone (15) 3244-8400 com Sr. Julio Cesar Franzoni da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, em dias úteis da semana. As visitas técnicas poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

20.3.1. Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (diretor, gerente ou procurador), conferindo-lhes poderes para vistoriar as localidades onde serão executados os serviços, objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

20.3.2. Ao término da visita técnica será fornecido aos representantes dos Licitantes o atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da licitante.

20.4. Quaisquer questionamentos deverão ser realizados por escrito pelas Licitantes.

20.5. O Poder Concedente considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, não podendo a Concessionária, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o sistema.

20.6. Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, orienta-se que os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico.

20.7. Não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função da insuficiência de dados não levantados devidamente por ocasião da visita.

20.8. A empresa que optar por apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais, em substituição à visita técnica, deverá encaminhá-la no envelope com documentos para habilitação.

21. DOCUMENTOS GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 01

21.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município, no valor de R\$ 735.486,66, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado dos INVESTIMENTOS TOTAIS, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; e
- (iv) fiança bancária.

21.2. Conforme for a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (i) na modalidade caução: comprovante de depósito, em seu formato original, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

(i.1) O valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, através de guia própria, a ser emitida pela Tesouraria da Prefeitura.

(i.2). Para obtenção da guia, o interessado deverá comparecer ao respectivo setor portando as seguintes informações necessárias para o recolhimento da caução:

Recolhimento de caução para participação na licitação	
Processo Administrativo nº	
Concorrência nº 001/2026	
Valor da caução	

(ii) na modalidade títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(iii) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; e

(iv) na modalidade fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.

21.4. Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que as Licitantes prorroguem a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua GARANTIA, devendo apresentá-la até a data do vencimento inicial.

21.5. A solicitação para prorrogação da garantia será enviada às LICITANTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

21.6. Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pelo Município para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

21.7. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

21.8. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a administração poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.

21.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, poderá implicar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

21.10. As hipóteses de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO poderão implicar a execução do valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

21.11. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

21.12. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

21.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.14.1. A documentação exigida abaixo, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser apresentada por todos os Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

21.14.2. As certidões exigidas para a habilitação dos Licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

21.14.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios da internet oficiais e que o documento contenha indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

21.14.4. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.14.5. Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias.

22.1.2. Em caso de sociedade empresária com nomeação de diretoria mediante ato externo ao contrato social, bem como nos casos de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

22.1.3. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá, obrigatoriamente, comprovar habilitação ao exercício de atividade econômica de transporte de passageiros.

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando situação ativa.

22.2.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativo à sede do LICITANTE, na forma da lei.

22.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

22.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

22.2.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

22.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

22.3.3. Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e GE (Grau de Endividamento), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE – Grau de Endividamento:

(Passivo Total - Patrimônio Líquido)

Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

22.3.4. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral (ILG), que não poderão ser inferiores a 1,0;
 - Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.
- a) não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Piedade, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.
- b) os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.
- c) Nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/21, a licitante deverá atender aos índices referentes aos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis.

22.3.5. As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

QUADRO 1

Item	Grupo e Contas	Valor (R\$)
1	ATIVO	
2	Ativo Circulante	
3	Realizável a Longo Prazo	
4	PASSIVO	
5	Passivo Circulante	
6	Exigível a Longo Prazo	
7	Patrimônio Líquido	

QUADRO 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Liquidez Geral (ILG)	
Grau de Endividamento (GE)	

22.3.6. É obrigatória a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço mensal para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.3.7. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação na forma da lei. As demais empresas deverão apresentar o Balanço certificado por contador, registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folha em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

22.3.8. No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa.

22.3.9. Prova de possuir Capital Social subscrito e devidamente registrado, de, no mínimo, 10% do valor estimado dos investimentos totais, observando a Súmula nº 43 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.3.10. Comprovante de que a Licitante prestou a **GARANTIA DA PROPOSTA** a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor dos Investimentos totais estimados para a prestação dos serviços, a ser realizada até o dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes de participação, através de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 14.133/2021, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

Obs. O valor dos investimentos totais estimados para a prestação dos serviços é de R\$ 73.548.666,55 (setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estudo econômico-financeiro, Anexo II do Edital.

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.4.1. Atestado(s) de capacitação técnico-operacional emitido(s) em nome do LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do Licitante para realização do objeto licitado.

22.4.2. Considera-se atividade pertinente, em características compatíveis, qualquer atividade de transporte de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

22.4.3. Considera-se atividade pertinente, em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com a utilização de 5 (cinco) ônibus, percorrendo 22.880,00 quilômetros em média por mês, correspondentes a 50% do total estimado para esta contratação, de acordo com a Súmula 24 do TCESP, pelo período de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

22.4.4. Admitir-se-á a soma dos quantitativos da experiência anteriormente atestada em mais de um atestado, desde que se refiram a períodos concomitantes.

22.4.5. No caso de serviço público, os atestados deverão ser fornecidos pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

22.4.6. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, os atestados poderão ser fornecidos pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

22.4.7. Os atestados deverão ser firmados por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

22.4.8. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

22.4.9. Os atestados deverão conter, necessariamente, informações que atendam claramente o contido no objeto do presente Edital, constando no mínimo, as seguintes informações:

- a) Local de prestação do serviço;
- b) Tipo de serviço;
- c) Quantitativo da frota operante;
- d) Quantitativo dos quilômetros percorridos;
- e) Período de prestação dos serviços.

22.4.10. Na hipótese de a Licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar a participação da empresa no consórcio, e se houver, as variações ao longo do tempo, sendo que a participação será multiplicada pelos quantitativos informados no Atestado.

22.4.11. Não será aceita a comprovação de experiência técnica-operacional mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

22.4.12. Apresentação de declaração conforme modelo do Anexo IV, indicando a disponibilidade para o início de operação dos serviços:

- a) De imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem de acordo com as especificações mínimas do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- b) De frota de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) De pessoal necessário à operação dos serviços.
- d) Do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) de acordo com as especificações do Anexo I.

23. OUTRAS DECLARAÇÕES

23.1. Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV.

23.2. Declaração do LICITANTE, nos termos do modelo constante do Anexo IV, de que:

- a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- b) tem pleno conhecimento dos serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município de Piedade e das condições de sua execução;
- c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- d) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

24. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 03

24.1. O Envelope nº 03 deverá conter a respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

24.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, nos exatos termos estabelecidos neste Edital e conforme Modelo estabelecido no Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, em papel timbrado da empresa Licitante.

24.3. O valor da PROPOSTA COMERCIAL, referente ao VALOR OFERTADO DE MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA, deverá estar expresso em Reais (R\$), em algarismos com 2 (duas) casas decimais e por extenso, **que não poderá ser superior à R\$ 23,37 (vinte e três reais, trinta e sete centavos)**, aplicada aos quilômetros percorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 24.4.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada digitada ou datilografada sem qualquer emenda, rasura ou entrelinhas, e deverá constar a data, a assinatura com identificação do signatário e nome da LICITANTE.
- 24.5.** O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser renovada por igual período, mantidas suas condições originais.
- 24.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá apresentar, em documento anexo, um conjunto de informações que demonstre a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas e encargos ao longo da vigência da concessão, em valores atuais.
- 24.7.** O modelo da proposta comercial é o previsto no Anexo V.
- 24.8.** As orientações para elaboração da proposta comercial constam do Anexo VI.
- 24.9.** Os dados operacionais da situação do Projeto Básico, bem como os investimentos, coeficientes de consumo, preços unitários, taxas e tributos que compõem os custos operacionais, são fornecidos nos ANEXO I - Projeto Básico, ANEXO II – Estudo de Viabilidade Econômico/Matriz de Risco.
- 24.10.** O valor dos custos que a compuseram e os índices de consumo, que compuseram a tarifa de remuneração, constantes da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade, a partir do Projeto Básico anexado ao Edital, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado.
- 24.11.** As despesas do Fluxo de Caixa deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e os dados operacionais do Projeto Básico (frota, quilometragem e passageiros) devem ser observados sob pena de desclassificação.
- 24.12.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá vir acompanhada da Planilha de Apropriação dos Custos, Plano de Renovação de Frota e Fluxo de Caixa da Concessão, com a indicação da TIR-Taxa Interna de Retorno, para a demonstração da viabilidade econômico-financeira da proposta.
- 24.13.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar a desoneração tributária.
- 24.14.** Serão desclassificadas propostas que apresentem valor de Tarifa de Remuneração Quilométrica superior à tarifa fixada no Edital, ou que levem em consideração a quantidade de frota, usuários econômicos e quilometragem diversos dos fornecidos, bem como que apresentem preços de insumos inferiores e incompatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

25. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

25.1. As sessões de abertura e julgamento das propostas serão realizadas com a participação dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes credenciados de cada licitante que se interessar em assisti-las.

25.2. Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas das ocorrências da sessão, que serão devidamente assinadas pelos representantes das Licitantes presentes, pelos membros da Comissão de Licitação e demais interessados.

25.3. No dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e a recepção de todos os envelopes com a documentação e propostas.

25.4. Após o credenciamento dos representantes legais o Presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes de cada licitante, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outros Licitantes.

25.5. Os envelopes, ainda fechados, de todas as Licitantes, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes.

25.6. Após a recepção e rubrica dos envelopes dos Licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes de nº 1 com os documentos de habilitação.

25.7. Os documentos constantes dos envelopes nº 01 - Habilitação serão rubricados pelos representantes das empresas presentes à sessão e recolhidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise.

25.8. Após análise da documentação apresentada, de acordo com o item 31, a Comissão Permanente de Licitações divulgará, via Imprensa Oficial, a relação das empresas habilitadas.

25.9. Caso a divulgação dos resultados seja efetuada em sessão pública, será considerada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos.

25.9.1. Havendo desistência expressa dos licitantes e desde que todos os seus representantes estejam presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações, suprimir o prazo de recurso.

25.10. Decorrido o prazo para interposição de eventuais recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às empresas licitantes, por escrito, via e-mail, por publicação ou outro meio que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

recebimento, a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - "Proposta Comercial".

25.11. No dia, hora e local comunicados, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública visando a abertura dos envelopes nº 02 (dois) - "Proposta Comercial".

25.12. Os envelopes nº 01 das empresas inabilitadas, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

25.13. O envelope nº 02 (dois) contendo a Proposta Comercial dos proponentes habilitados será aberta em novo ato público devidamente comunicado aos Licitantes.

25.14. Os documentos constantes dos envelopes nº 02 - Propostas Comerciais serão rubricados pelos representantes das empresas presentes à sessão e recolhidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise.

25.15. Concluído o julgamento da Proposta Comercial, a Comissão de Licitação publicará o resultado final, e abrirá o prazo legal para a interposição de eventuais recursos.

25.16. Julgados os recursos eventualmente interpostos e após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.17. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

25.18. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

25.19. Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços.

25.20. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO ADOTADO (§ 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 25.21.** Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco os levantamentos e estudos, necessários à apresentação da proposta.
- 25.22.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação devidamente nomeada, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 25.23.** O Município optou pela inversão das fases para que a licitação seja realizada com a maior brevidade possível e atinja o fim a que se destina, qual seja: contratação de melhor proposta pela Administração.
- 25.24.** Experiências anteriores em várias cidades vêm demonstrando que em licitações sem a inversão da fase de lances aparecem uma infinidade de licitantes sem os requisitos de habilitação e as condições de executar o serviço que acabam protelando o fim da licitação ou até mesmo impedindo a efetiva disputa de lances.
- 25.25.** A protelação do fim da licitação ocorre com a análise de documentação de inúmeros e sucessivos licitantes, que apresentam proposta de menor custo, porém não tem capacidade econômica ou técnica para a execução do serviço ou não possuem regularidade fiscal.
- 25.26.** O comprometimento da fase de lances ocorre quando um licitante, sem as efetivas condições para contratar oferta um preço muito baixo que afasta a oferta de lances das demais licitantes. Nesta hipótese prevalecerá a preço do segundo colocado sem a possibilidade dos demais licitantes cobri-lo.
- 25.27.** Por este motivo a Administração entende que é mais eficiente e correto que só se permita a ida à fase de lances daqueles que tenham as efetivas condições, econômicas, técnicas e regularidade fiscal que permitam a contratação.
- 25.28.** A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer dúvidas dos documentos ou proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.29.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados e com valores compatíveis para os insumos e dos dados operacionais constantes deste edital, quilometragem e frota, a fim de evitar jogo de planilhas e se verificar a sustentabilidade do lance ofertado.
- 25.30.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lance, negociação e julgamento da proposta.
- 25.31.** Os documentos complementares à habilitação e a proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

pelos licitantes melhor classificados após o encerramento da etapa de lances no prazo definido pela Comissão de Licitação.

25.32. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.33. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.36. Habilitados os LICITANTES, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou edital.

25.37. A Comissão de Licitação verificará A GARANTIA DE PROPOSTA, identificando-se o seu conteúdo atende às especificações do edital.

25.38. Caso seja identificado vício sanável na garantia da proposta, a Comissão poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.

25.39. Encerrada a etapa de análise da garantia de proposta, serão analisados os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a garantia em ordem.

25.40. Durante o julgamento dos documentos de habilitação e julgamento da proposta readequada, é facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.41. A Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.42.** Em seguida, a Comissão procederá a análise da proposta comercial das licitantes que atenderam as especificações do edital em relação a Garantia de Proposta e Documentos de Habilitação, classificando-as de acordo com a ordem crescente de vantajosidade.
- 25.43.** O modo de disputa será COMBINADO, primeiro FECHADO (propostas em sigilo) e depois ABERTO (lances públicos e sucessivos decrescentes).
- 25.44.** A Comissão identificará se as propostas comerciais atendem às especificações do edital, classificando-se para a etapa subsequente as licitantes que atenderem às especificações do edital e desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital, esgotadas as tentativas de saneamento na própria sessão pública.
- 25.45.** A seguir, será iniciada a etapa de apresentação dos lances. A Comissão convidará os representantes das licitantes, individualmente, em ordem crescente do valor da TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO, a apresentar lances, que deverão ser inferiores à proposta de MENOR TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 25.46.** A ordem para apresentação dos lances pelas licitantes empatadas será definida através de sorteio.
- 25.47.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Comissão verificar a aceitabilidade do Valor da TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO.
- 25.48.** Encerrada a etapa de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 25.48.1.** Após a negociação e definição do valor final da TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO, a licitante vencedora terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar sua planilha de apropriação de custos, plano de renovação da frota e fluxo de caixa da concessão devidamente readequados ao lance vencedor, nos mesmos termos previstos para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

25.49. Havendo empate nas propostas iniciais e não sendo ofertados lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.50. Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta readequada, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

25.51. A Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise técnica dos documentos de habilitação e/ou proposta, retornando a sessão em data posterior a ser informada.

26. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. A Documentação de Habilitação será julgada mediante a avaliação dos documentos apresentados e da verificação de sua pertinência e correção de acordo com a legislação.

26.2. Serão habilitadas as Licitantes que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

26.3. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições do Edital.
- b) Incorrerem em qualquer situação impeditiva de sua participação no certame, na forma deste Edital.
- c) Apresentarem no Envelope 2 - Documentos de Habilitação qualquer referência ao conteúdo da Proposta Comercial.

26.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigidas as causas da inabilitação.

27. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

27.1. O julgamento da licitação será do tipo menor preço da tarifa de remuneração quilométrica, que, obviamente reflete o custo total do serviço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

27.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Sejam apresentadas de forma distinta do Anexo V.
- b) Não observem os dados operacionais fornecidos (frota e quilometragem).
- c) Indiquem preços de insumos inferiores, injustificados e incompatíveis com os de mercado.
- d) Que contenham erros ou omissões que impeçam a avaliação dos quesitos solicitados.
- e) Cujo estudo demonstrativo da viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços (Fluxo de Caixa, Planilha de Apropriação de Custos e o Plano de Renovação da Frota) se mostre inexecutável.

27.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentem as seguintes incorreções ou omissões:

- a) Tenha sido elaborado em desacordo com as instruções do Edital e seus anexos.
- b) Não tenha observado os dados operacionais especificados na forma do Anexo I.
- c) Apresente inconsistências relativas ao plano de aquisição e substituição dos ônibus ao longo do prazo da concessão que resulte em uma idade média da frota e idade dos veículos em desacordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- d) Não considere adequadamente os critérios de vida útil econômica e valor residual dos veículos, bem como da metodologia de cálculo para depreciação da frota.
- e) Não considere na forma como previsto no Edital os custos com as obrigações definidas pelo Município para a concessão.
- f) A proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (Lei 8.987/95, art. 17 e §§).
- g) A Licitante terá oportunidade de demonstrar a exequibilidade da Proposta nos termos e prazos definidos conforme art.59 da Lei 14.133/21, caso a Administração entenda que a Proposta apresentada foi inexecutável.

27.4. No caso de igualdade do valor da tarifa de remuneração quilométrica/custo total, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. A análise e apreciação da Proposta Comercial serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.

27.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma descrita a seguir:

- a) Cálculos parciais ou finais sem a apresentação com o número de casas decimais fixadas ou em desacordo com o critério de arredondamento, serão corrigidos com base no critério fixado.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso, salvo erros aritméticos que serão corrigidos conforme as alíneas abaixo.
- c) Erro de multiplicação de preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

27.7. Os valores corrigidos segundo os procedimentos acima serão levados a conhecimento do licitante que deverá manifestar sua aceitação ou não com as correções efetuadas.

27.8. Os licitantes que não aceitem as correções procedidas, depois de julgados os recursos apresentados, terão sua proposta de valor de outorga rejeitada.

27.9. Havendo dúvida sobre a viabilidade econômico-financeira, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes comprovem sua adequação através de dados técnicos, quantitativos e qualitativos.

27.10. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas das causas da desclassificação.

27.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03.

27.12. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser apresentados mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo II da Lei Federal 14.133/2021.

28.1. As LICITANTES que desejarem apresentar recursos em face das decisões da Comissão, de exame e análise de GARANTIAS DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL deverão fazê-lo, na fase recursal única, que se seguirá à publicação do resultado de julgamento da LICITAÇÃO no Diário Oficial do Município.

28.2. Dos atos da Comissão cabem recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

28.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

28.4. A intimação dos atos referidos nos subitens anteriores poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata da sessão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

28.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.7. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

28.8. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

29. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

29.1. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o resultado final do certame, e, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior do órgão solicitante do presente certame, adjudicará o seu objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE VENCEDOR.

29.1.1. O LICITANTE VENCEDOR será convocado, mediante publicação no Diário Oficial para assinatura do CONTRATO no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

mencionada publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

29.1.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º, da Lei Federal 14.133/2021

29.1.3. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 29.1.1 por razões não imputáveis à CONTRATANTE, será aplicada as sanções cabíveis.

29.2. Do Contrato constará a data limite de início da operação de no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

29.3. A Concessionária até 30 dias após a assinatura do contrato deverá oficial à PREFEITURA informando a data de início da operação, observando-se o limite previsto no item anterior.

29.3.1. A CONCESSIONÁRIA será considerada em situação regular após as vitorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Piedade e subsequente aprovação, da frota e demais equipamentos.

30. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, das seguintes formas:

- a) Protocolado na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Contratos, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro, Piedade/SP;
- b) Por meio de correspondência encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br

30.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data designada para a sessão pública de entrega dos envelopes.

30.3. Não sendo formulados até este prazo, todos os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, aos LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

30.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados no endereço: www.piedade.sp.gov.br

30.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

30.6. Nos casos omissos do presente Edital, prevalecerão os termos das Leis 8.987/95; 14.133/2021; 12.587/12 e Lei Municipal nº 4.817/2023, naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

31.1. O presente EDITAL poderá ser impugnado quanto às possíveis falhas ou irregularidades, por qualquer cidadão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL o Licitante que não o fizer no prazo legal.

32. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

32.1. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

32.1.1. Depois de esgotados todos os prazos para recursos da Licitação, a Administração convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias (prorrogável uma única vez, na forma da Lei Federal 14.133/2021), cumprir com as condições necessárias à assinatura do Contrato de Concessão e firmar este instrumento com cláusula resolutiva para o caso de os serviços não serem iniciados no prazo acordado e nas condições previstas neste Edital.

32.1.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que manteve as exigências de habilitação até o momento da contratação.

32.1.3. No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante deverá recolher garantia de execução contratual.

33. DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO E DE ASSOCIAÇÃO COM TERCEIROS

33.1. A transferência do CONTRATO, do controle societário da CONCESSIONÁRIA ou ainda sua fusão, cisão e incorporação, dependerão de prévia anuência do PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONCEDENTE, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/1995, implicando a ausência de anuência, na caducidade da concessão.

33.2. A Concessionária poderá, em conformidade com a legislação federal, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão e mediante prévia autorização da Concedente. A subcontratação não afasta as responsabilidades contratuais e legais do contratado. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

33.2.1. Nos casos previstos neste item, a Concessionária será responsável pelos atos praticados por subcontratado, respondendo junto à Concedente pelo serviço prestado.

33.2.2. A contratação de terceiros não configurará o instituto da subconcessão, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente.

33.3. É vedada a subconcessão.

34. DOS BENS REVERSÍVEIS

34.1. São bens reversíveis da concessão aqueles provenientes de desapropriações, obras de benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da concessão, que porventura sejam realizadas ao longo da concessão.

34.2. São bens reversíveis, mesmo que não tenham sido amortizados ao final da concessão:

- a) Os meios eletrônicos de pagamento (cartões inteligentes) do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e os créditos tarifários neles existentes que estejam em circulação ao término;
- b) Outros bens que, na forma do Contrato de Concessão, venham a ser definidos como bens reversíveis.

34.2.1. O CONCEDENTE ficará responsável por custear a migração dos créditos vendidos e não utilizados à nova operadora, uma vez que os mesmos foram considerados na remuneração mensal da operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

34.3. Os ônibus, garagens e demais bens não amortizáveis ao longo da CONCESSÃO, embora integrem e estejam afetos à CONCESSÃO, não são bens passíveis de reversão em favor do Poder Concedente.

34.4. Cabe à Concedente o ônus de realizar as desapropriações necessárias à construção de equipamentos de apoio à operação do transporte coletivo, como terminais, pontos e estações de conexão, excluídas garagens e pátios de apoio à operação.

35 DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS

35.1. De acordo com as referências contidas nos Anexos I – Projeto Básico e II - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – Matriz de Risco do Edital, o montante dos investimentos totais previstos a serem efetuados pela futura CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos serviços e para as condições sugeridas neste Edital é de R\$ 34.143.600,00 (trinta e quatro milhões reais, cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

36 DA INTERVENÇÃO

36.1. A intervenção do serviço poderá ocorrer nas hipóteses e nos termos da Lei 8.987/95.

37 DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE OPERACIONAL

37.1. O controle operacional e a fiscalização da concessão serão de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, incluindo o controle do desempenho operacional da CONCESSIONÁRIA pelo Verificador Independente, do estado de manutenção e conservação das suas instalações e frota, dos atos de seus empregados e prepostos e demais aspectos que interfiram na qualidade da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas na legislação e nas regulamentações vigentes ou que vierem a ser definidas pela Prefeitura Municipal de Mairinque ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

38. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

38.1. As penalidades administrativas contratuais serão aplicadas pelo gestor do contrato.

39 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. O PODER CONCEDENTE é a Prefeitura Municipal de Mairinque, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

39.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título.

39.3. Todas as decisões proferidas acerca de impugnações, recursos, ou demais atos administrativos inerentes à realização da presente licitação serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Mairinque, e, disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mairinque.

39.4. Os LICITANTES se obrigam a comunicar o PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência.

39.5. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão de direito privado, não tendo qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.

39.6. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

39.7. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

39.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou autoridade superior solicitará informações complementares que julgarem necessárias.

Piedade, 25 de maio de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeitura Municipal de Piedade